
DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Ipiranga

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº22/2025

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

CRENCIAMENTO

RESULTADO EDITAL DE CRENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS DE ADITIVOS

DECRETO Nº22/2025

Prefeitura Municipal de Ipiranga
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 022/2025

SÚMULA: Regulamenta o artigo 7º da Lei Complementar nº. 42 de 21 de dezembro de 2021, aplicando a incidência de redutor sobre a PGV, para o exercício financeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ipiranga, pelo inciso I do Art. 30 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Art. 36 da Lei Municipal nº 2.740, de 07 de junho de 2021, que trata dos equipamentos especiais exigidos para os veículos utilizados como táxi;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os equipamentos obrigatórios, os procedimentos de vistoria e os critérios de recadastramento, assegurando a segurança, o conforto e a qualidade na prestação do serviço à população;

DECRETA

Art. 1º Os pedidos de recadastramento deverão ser apresentados pelos permissionários e/ou condutores anualmente, acompanhados dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 2.740/2021 e neste Decreto, observando o seguinte cronograma:

I- no ano de 2025, os pedidos deverão ser apresentados até 30 de abril; e

II- A partir do ano de 2026, os pedidos deverão ser apresentados até 31 de maio de cada ano.

Art. 2º Sem prejuízo do cumprimento dos requisitos acima indicados, o veículo autorizado para a exploração do serviço de táxi será vistoriado anualmente por Comissão Municipal de Inspeção ou agente indicado pelo Departamento de Tributação, a fim de certificar que o mesmo atende às condições mínimas de segurança, conforto, higiene e qualidade para o serviço, nos termos do disposto no art. 12 da Lei Federal 12.587/2012.

Parágrafo único. Não será realizada a vistoria, nem a atualização cadastral se houver débitos vencidos relativos ao veículo ou decorrentes de multas pela atividade do serviço de táxi.

Art. 3º A vistoria deverá avaliar o cumprimento das exigências legais descritas no Código de Trânsito Brasileiro, e ainda:

I- bom estado de conservação e funcionamento do veículo;

II- tempo de fabricação não excedente a 10 (dez) anos, ressalvado o disposto no Art. 4º;

III- verificação se o veículo está equipado com:

a) itens de segurança:

1. Cintos de segurança em todos os bancos;
2. Encostos de cabeça nos bancos dianteiros;
3. Freios em perfeito funcionamento;
4. Pneus em boas condições, com sulcos acima da marca T.W.I. (Tread Wear Indicator – Indicador de desgaste da banda de rodagem);
5. Extintor de incêndio do tipo ABC, dentro da validade;
6. Estepe em boas condições de uso, acima da marca T.W.I.;
7. Para-choques dianteiro e traseiro em boas condições.



b) Itens de visibilidade:

1. Faróis dianteiros (alto e baixo) de cor branca ou amarela;
2. Lanternas traseiras;
3. Luzes de freio;
4. Setas indicadoras de direção;
5. Luz da placa traseira.

c) Outros itens:

1. Ar Condicionado, ressalvado o disposto no Art. 4º;
2. Espelho retrovisor interno;
3. Espelhos retrovisores externos em ambos os lados do veículo;
4. Velocímetro;
5. Buzina funcional;
6. Dispositivo de controle de ruído do motor;
7. Limpador de para-brisa em boas condições de uso;
8. Lavador de para-brisa em funcionamento;
9. Pisca-alerta funcional;
10. Triângulo de sinalização;
11. Macaco compatível com o veículo;
12. Chave de roda;
13. Documentação regularizada do veículo e do permissionário.

§ 1º As vistorias serão realizadas anualmente, sem prejuízo da possibilidade de vistorias extraordinárias sempre que necessária a comprovação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste artigo, devendo o permissionário e/ou condutor permitir sua realização, sob pena de suspensão da autorização para exploração do serviço de táxi.

§ 2º Quando o veículo for considerado INAPTO, o permissionário e/ou condutor será notificado para corrigir as irregularidades apontadas, apresentando o veículo para nova vistoria no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de cassação da permissão em caso de descumprimento.

§ 3º Não havendo condições de tráfego, o veículo deverá ser substituído no prazo previsto pelo inciso anterior, sob pena de cassação da permissão de exploração do serviço.

Art. 4º Para garantir o cumprimento das exigências estabelecidas neste Decreto, haverá diferentes prazos de adequação conforme a condição dos veículos:

§1º Os veículos autorizados para a prestação do serviço de táxi antes da publicação deste Decreto, que não atendam ao disposto no inciso II (tempo máximo de fabricação) e no item I da alínea "c" (obrigatoriedade de ar-condicionado) do Art. 3º, poderão continuar em operação, mas devem cumprir integralmente essas exigências no prazo máximo de 01 (um) ano após a sua primeira inspeção conforme as novas regras. Após este período, o veículo deverá ser novamente inspecionado para verificar a conformidade.

§2º Para as licenças renovadas antes da vigência deste Decreto, o Município convocará os permissionários e/ou condutores para uma nova vistoria, a fim de verificar o cumprimento das exigências gerais aqui estabelecidas. Caso sejam encontradas irregularidades diferentes das especificadas no § 1º, será concedido um prazo de 90 (noventa) dias para adequação, sob pena de suspensão ou cassação da permissão.

Art. 5º A fiscalização dos veículos será realizada pela Comissão Municipal de Inspeção, que verificará a presença e o estado de funcionamento dos equipamentos obrigatórios, bem como o cumprimento das exigências legais, podendo ocorrer de forma periódica, por denúncias ou em ações de fiscalização extraordinária.

Parágrafo único. Os agentes responsáveis pela fiscalização poderão adotar providências urgentes para garantir a regularidade da execução dos serviços, incluindo a notificação



do permissionário e, quando necessário, a apreensão de documentos que apresentem irregularidades.

Art. 6º O não cumprimento das exigências deste Decreto sujeitará o permissionário e/ou condutor às penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.740/2021 e demais normas regulamentares.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Ipiranga, em 19 de março de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025

OBJETO: Seleção e contratação de empresa que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para prestação de serviços de confecção de formulário contínuo, capa para bloco e pasta, destinados aos produtores rurais, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária..

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 17/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 07 de abril de 2025, às 14:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 33/2025.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no e site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 3242-8501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 20 de março de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



RESULTADO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
03/2025.
SESSÃO N.º. 02/2025

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, n.º. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através da Agente de Contratação, a Sra. Eliane Gottems, designada pela Portaria n.º. 17/2025, TORNA PÚBLICO aos interessados o resultado do edital de Chamamento Público n.º. 03/2025.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de Prestação de Serviços da Política de Assistência Social – Serviço de Acolhimento de Idosos em Abrigo – Instituição de Longa Permanência para Idoso, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social,

Licitante	CNPJ	STATUS
LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PRUDENTÓPOLIS	78.109.816/0001-85	Habilitada /credenciada

Ipiranga/PR, 20 de março de 2025.

ELIANE GOTTEMS
Agente de contratação



RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO N°. 08/2024.

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, n°. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria n°. 17/2025, TORNA PÚBLICO aos interessados o resultado da 4ª sessão do edital de Chamamento Público n°. 08/2024.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física, para fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar a partir do produtor rural para o Programa Ipiranga Mais Verde, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária.

CRENCIADO (A): Paulo Fabiano Ferro

CPF: 049.497.529-60

HABILITADO (x) INABILITADO ()

Descrição	Unid.	qtde	Valor unitário R\$
Melancia	Kg	600	3,69
Feijão	Kg	400	6,00
Brócolis	Kg	400	8,00
Batata doce	Kg	500	7,00
Repolho	kg	500	5,00
Cenoura	Kg	600	6,00

Ipiranga/PR, 20 de março de 2025.

ELIANE GOTTEMS
Agente de contratação



EXTRATO DE TERMOS DE ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 410/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 415/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 165/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, TENDO COM OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, EM REGIME DE URGÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a dilatação dos prazos de vigência e execução para: prestação de serviços médicos e hospitalares, em regime de urgência, em atendimento ao Hospital Municipal, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote n.º 01 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 165/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

De acordo com os Artigos 105 e 107 da Lei Federal n.º 14133/2021, ficam os prazos de vigência e execução prorrogados até a data de 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 30/12/2024, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 20 de março de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal
Contratante

MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º. 410/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 415/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 165/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, TENDO COM OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, EM REGIME DE URGÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo reajuste de valor proporcional à dilatação do prazo de execução para: prestação de serviços médicos e hospitalares, em regime de urgência, em atendimento ao Hospital Municipal., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 165/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

De acordo com os art. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 463.970,25 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços médicos hospitalares com sobre avisos mensais e finais de semana. Sendo no máximo 372 (trezentos e setenta e duas) horas mensais. Observação: Possuir atualização do curso ACLS, ATLS ou PHTLS para atendimento em Hospital.	H	1.116	R\$ 33,90	R\$ 37.832,40
2	Prestação de serviços médicos, clínico geral, Área de atendimento: Plantonista prestação de serviços hospitalares com no máximo 1116 horas mensais. Observação: Possuir atualização do curso ACLS, ATLS ou PHTLS para atendimento em Hospital.	H	3.348	R\$ 101,70	R\$ 340.491,60
3	Prestação de serviços médicos hospitalares um profissional especializado para realização de exames de ultra som, uma vez /semanal, (trinta e duas horas/mês) sendo para atuar no Hospital Municipal.	MÊS	3	R\$ 6.780,00	R\$ 20.340,00
4	Prestação de serviços médicos/hospitalares procedimentos de transferências com auxílio médico para urgências/emergências e quando alta demanda de pacientes com urgência/emergência intra-hospitalar, prestação de serviços de constatação de óbito, atestado quando pertinente extra hospitalar e consulta domiciliar especial considerando a demanda de até 35 (trinta e cinco) transferências e demais serviços solicitados no mês. Obs.: Não sendo realizado o total de 35 transferências no mês, informamos que será pago	UN	105	R\$ 337,85	R\$ 35.474,25



	proporcionalmente somente a quantidade de transferências realizadas no período do mês.				
5	<p>Prestação de serviços de Coordenador de Enfermagem, 01 profissional enfermeiro para coordenar Hospital, sendo de 40 horas semanais perfazendo 160 horas mensais, podendo ainda realizar no máximo até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais conforme a necessidade do Hospital. Desenvolvendo atividades essenciais, tais como: Coordenar o grupo de acordo com a política institucional, motivar e auxiliar a equipe nos processos de melhoria técnico-assistencial, realizar avaliação de desempenho dos funcionários, através da supervisão das atividades desempenhadas pelos colaboradores. Elaborar escala mensal de serviços e elaborar anualmente a escala de férias, coordenar a rotina de enfermagem do Hospital, realizar os relatórios gerenciais e fazer reuniões com a direção e Secretária para o acompanhamento de rotinas, atuar com gestão de equipe, avaliar atendimento e acompanhar atividades da equipe, coordenar os serviços de enfermagem, monitorando o processo de trabalho para o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais, acompanhar as ações de enfermagem, auxiliando na padronização de normas e procedimentos internos, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, garantindo a qualidade dos serviços assistenciais, atualizando rotinas e acompanhando sua programação, garantir a qualidade da assistência de enfermagem aos pacientes e familiares, providenciando condições ambientais e estruturais, acompanhar o controle da manutenção dos equipamentos médicos hospitalares, e demais recursos na sua unidade, participar e dar subsídios para elaboração de trabalhos técnicos e científicos, dar subsídios para a formação de grupos de estudo garantindo a melhoria contínua da assistência de enfermagem, coordenar e participar de reuniões periódicas, esclarecendo dúvidas, propondo e sugerindo medidas que visem à melhoria contínua dos trabalhos. Identificar as prioridades de risco dos pacientes junto aos médicos, dos equipamentos e material de saúde, necessários para manter a capacidade operacional de acordo com o padrão de qualidade do serviço de enfermagem estabelecido. Requisitos Ensino superior completo em Enfermagem; Registro no Conselho da Categoria Profissional; Ter algum curso na área de Gestão Hospitalar. Obs: Quando houver falta de um profissional (Enfermeiro) o Coordenador de</p>	H	576	R\$ 28,25	R\$ 16.272,00



	Enfermagem deverá substituir este profissional para que a equipe não fique descoberta, esclareço ainda que não haverá acréscimos de pagamento por cobrir escalas, ficando claro que faz parte dos serviços que serão prestados como Coordenador de Enfermagem.				
6	Prestação de Serviços de Direção Clínica do Hospital.	MÊS	3	R\$ 4.520,00	R\$ 13.560,00
				TOTAL:	R\$ 463.970,25

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 30/12/2025, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

Gestão e Manutenção do Hospital Municipal 08.001.10.302.0012.2.029

196 3.3.90.34.00.00 1.000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

199 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

200 3.3.90.39.00.00 1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 20 de março de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal
Contratante

MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO N.º 137/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 163/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E TELMA DE FATIMA TABORDA KOSMAN - ME, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO MATUTINO DIÁRIO DE PASSAGEIROS DE IPIRANGA PARA PONTA GROSSA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de reajuste de valores para prestação de serviços de transporte universitário matutino diário de passageiros de Ipiranga para Ponta Grossa, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 50/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

De acordo com o art. 124, I, b e art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 33.837,30 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	23650	Transporte diário de passageiros, de Ipiranga a Ponta Grossa, de segunda a sexta-feira, com saída às 05h45min e retorno às 12h30min, em um veículo com capacidade mínima para 26 passageiros. Roteiro: Saída de Ipiranga às 05:45 pela Rua Argemiro Chaves 277, Capitão Júlio Pombeiro, Major Vicente de Castro, Terminal Rodoviário de Ipiranga, José Maria Taques, passando pelas instituições /Colégios: Sagrada Família, Dinâmico, Colégio Alfa, Colégio Sepam, UEPG Centro, Curso Positivo, Unicesumar; retornando sentido Ipiranga às 12h30min, totalizando 131 km diário.	KM	5371	R\$ 6,30	33.837,30

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 24/05/2024, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:



10.001.12.364.0019.2059 Educação Superior e Polo UAB
404 10.001.12.364.0019.2.059.3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000
570 10.001.12.364.0019.2.059.3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA O 03000

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 20 de março de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal
Contratante

TELMA DE FATIMA TABORDA KOSMAN - ME

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º. 334/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 305/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 115/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E SEVEN ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM LTDA, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a dilatação dos prazos de vigência e execução para: prestação de serviços de técnicos de enfermagem, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote n.º 01 e 02 do Edital de Pregão Eletrônico n.º. 115/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

De acordo com os Artigos 107 e 124 da Lei Federal n.º. 14133/2021, ficam os prazos de vigência e execução prorrogados até a data de 01 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 11/09/2024, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 20 de março de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal
Contratante

SEVEN ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM LTDA

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º. 334/2024

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 305/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 115/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E SEVEN ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM LTDA, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo reajuste de valor proporcional ao aumento do prazo de execução para: prestação de serviços de técnicos de enfermagem, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote n.º 01 e 02 do Edital de Pregão Eletrônico n.º. 115/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

De acordo com os art. 107 e 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 57.017,40 (cinquenta e sete mil, dezessete reais e quarenta centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Serviços de Técnico de Enfermagem, com carga horária no máximo de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, para atuar no Hospital Municipal, conforme escala de plantão, fazendo de 15 a 16 plantões, conforme calendário, necessidade e determinação do setor responsável, podendo realizar atividades relacionados aos cuidados privativos de técnico de enfermagem e conforme necessidade e determinação do setor responsável, podendo realizar atividades relacionadas a técnico de enfermagem em outras unidades de saúde, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Requisitos: Ensino médio completo, Curso de Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho da categoria profissional.	H	2.880	16,68	48.038,40

LOTE 2:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Serviços de Técnico de Enfermagem. 1 (um) profissional com carga horária no máximo de 192	MÊS	3	2.993,00	8.779,00



(cento e noventa e duas) horas mensais, para atuar no Hospital Municipal, conforme escala de plantão, fazendo de 15 a 16 plantões, conforme calendário, necessidade e determinação do setor responsável, podendo realizar atividades relacionados aos cuidados privativos de técnico de enfermagem e conforme necessidade e determinação do setor responsável, podendo realizar atividades relacionadas a técnico de enfermagem em outras unidades de saúde, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Requisitos: Ensino médio completo, Curso de Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho da categoria profissional.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 11/09/2024, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

08.001.10.301.0011.2026 Manutenção da ESF – Estratégia Saúde da Família e SB - Saúde Bucal
166 08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 01000
551 08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 3014
08.001.10.302.0012.2029 Gestão e Manutenção do Hospital Municipal
196 08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 01000

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 20 de março de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

SEVEN ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM LTDA
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO N°. 43/2024**

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 490/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 184/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E VANDERLEI ROSPIRSKI E CIA LTDA - ME, TENDO COM OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo: acréscimo de quilômetros para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote n° 04, item 5, linha 26 do Edital de Pregão Eletrônico n°. 184/ 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

De acordo com o art. 124, I, b e art. 125 da Lei 14.133/21, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 13.176,00 (treze mil, cento e setenta e seis reais), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

LOTE 4:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
5	Linha 26 - Saindo da Chácara Marista, passando pela localidade de Floresta, seguindo até a propriedade da Sr. ^a Michele, seguindo para a propriedade do Sr. Claudio na localidade de Olho D'Água, seguindo até a Escola de Olho D'Água. Quilometragem diária: 118,85 km (cento e dezoito vírgula oitenta e cinco quilômetros). Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares.	KM	2160	R\$ 6,10	13,176,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 07/02/2024, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

10.001.12.361.0019.2057 Manutenção do Transporte Escolar

388 10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 01000

389 10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1043



384 10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01103
385 10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01104
386 10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01107
387 10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01124
569 10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01103
567 10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01107

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 20 de março de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

VANDERLEI ROSPIRSKI E CIA LTDA - ME
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº 121/ 2021**

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, E R ARAUJO CONTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a concessão do reajuste inflacionário para: execução de **Prestação de serviços para realização da obra de construção dos Posto de Saúde na localidade de Santana, (recurso Sesa m.º 869/2020 e demais recursos)**, sob o regime de execução por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preços n.º 7/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

De acordo com o art. 40, XI da Lei Federal n. 8.666/93, e previsão na Cláusula Oitava e seu Parágrafo Oitavo do termo inicial celebrado entre as partes, fica acrescido o valor de R\$ 35.553,37 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), passando o objeto contratado a ser executado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a contar da vigência deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da alteração do valor contratado descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, correrão à conta de recursos constantes do Orçamento Vigente do **CONTRATANTE:**

08.001.10.301.0015.2042 Investimentos, Transferências e Convênios da Saúde
639 08.001.10.301.0015.2.042.4.4.90.51.00.0 3500 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 29/03/2021, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Ipiranga-PR, 20 de março de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

R ARAUJO CONTRUÇÕES LTDA
Evaristo Irineu Kruguer de Camargo